



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.26.01

Contratação de empresa especializada para os serviços de Assessoria e Capacitação no desenvolvimento das ações socioassistenciais no âmbito da proteção social promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho na apropriação dos instrumentos, conhecimentos e mecanismos necessários ao desenvolvimento da emancipação social no município de Piquet Carneiro.

A contratação dos serviços objeto deste Termo justifica-se tendo em vista a necessidade de melhorias nas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da política de Assistência Social junto à Secretaria de Assistência Social deste município.

3. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

3.1. SERVIÇOS DE ASSESSORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Serviços de Assessoria, Consultoria e Acompanhamento CRAS/PAIF – Acompanhar profissionais da Proteção Social Básica; Assessorar e acompanhar programas, projetos e serviços com base no preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS	mês	11
2	Serviços de Assessoria, Consultoria e Acompanhamento IGD/PBF – Assessorar a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme as orientações e normas estabelecidas pelo MDS.	mês	11
3	Assessorar e acompanhar o Programa Criança Feliz – PCF, junto à gestão do município.	mês	11
4	Assessorar e acompanhar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	mês	11

3.2. SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES

5.4. 51	ERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES		
TEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1112111			







1	Capacitação para elaboração de instrumentais para acompanhar programas, projetos, ações e serviços da Proteção Social Básica, com base nos 10 (dez) direitos Sócioassistenciais previstos pelo SUAS.	mês	11
2	Capacitar a equipe de trabalho do CRAS para implementar o funcionamento do equipamento social, pautado na Política Nacional de Assistência Social – LOAS e PNAS	mês	11
3	Capacitação Técnica com o tema: PAIF e SCFV perfil e atribuições dos trabalhadores do SUAS	mês	11
4	Capacitar e qualificar os visitadores sociais do PCF conforme legislação e normativas do MDS	mês	11
5	Capacitar Conselheiros do Controle Social/PBF, acompanhar portarias e informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA e Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS	mês	11

4- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no Termo de Referência:
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Edital.





6. DOS RECURSOS ALOCADOS

Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão provenientes da dotação orçamentária prevista no item 3 deste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, o Departamento financeiro efetuará o pagamento do preço ajustado no contrato, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou depósito bancário, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser de acordo com o estabelecido no contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Empresa se responsabilizará em manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.







PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.26.01 ANEXO - II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro Pregoeira e Equipe de Apoio

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços,	conforme	planilha	abaixo,	referente	ac
PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.01.26.01, cujo objeto é:			-		

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuimos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
O VALOR TOT	AL DA PROPOSTA É DE RS	(
Proponente/Raz	ão Social:				_
Endereço:					_
CNPJ(MF) N°:		CGF N°:			
Validad	e da Proposta: 60 (sessenta) dias				
	/UF,	_de		_ de 2018.	
	ASSINATURA DO PRO	PONENT	E		







ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2018.
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmam a presente, sob as penas da Lei.

(CE), de 2	018.
DECLARANTE	







III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

MINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos filis de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro de processo de pro	
Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste comos deste comos deste como de la	
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmam a presente, sob as penas da Lei.	
DECLARANTE	
III.IV.) 4º Modelo de Declaração:	
DECLARAÇÃO IV	
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.	,
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmam a presente, sob as penas da Lei.	
DECLARANTE	
DECLARANTE Separation of the	





ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA I	OO TERMO DE CONTR	Alo	
CONTRATO Nº			
	TOTAL CITIES DE DIO	FAZEM ENTRE SI (UET CARNEIRO ATRAVÉS DA	
	SECRETARIA DE	COM	A
	EMPRESA	COM PARA O FIN	A
	QUE A SEGUIR SE D	DECLARA.	
O Município de Piquet Carneiro pessoa DE em sua sede na P	coco Mariano Alles, Silla	Cittle 1120-	
country at the mo	/0001	1 110000	
to the territory of the Corretory	3 (16		
doravante denominado de CONTRAT	rante, no final assina	Estado do à Rua/A	Αv
	incorito(a) DO CEF/IVII	11,	
pelo Sr(a), assinada, doravante denominada de (CONTRATADA de aco	ordo com a Pregão Presencial	n.º
assinada, doravante denominada de com 2018.01.26.01, em conformidade com	ONTRATADA, de de	deral nº 8.666/93 e suas alteraçõ	ies
2018.01.26.01, em conformidade com	o que precentua a Lei re	ulas e condições a seguir pactuadas	s:
2018.01.26.01, em conformidade com- posteriores, sujeitando-se os Contratante	s às suas normas e as ciaus	ulas e colidições a segua partido	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUND 1.1. Processo de Licitação, na modalida 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas co Regulamenta o Pregão, devidamente Secretaria de Administração e Finanças art. 26 do Estatuto das Licitações Públic	de Pregão Presencial, em c os termos da <u>Lei Federa</u> homologado pelo(a) Exm do Município de PIQUET	no(a). Sr. Ordenador de Despesas T CARNEIRO — CE, nos termos	da
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJE Contratação de Prestação de Serviços T Planejamento e Acompanhamento de P dos índices em atendimento às legislaç do município de Piquet Carneiro.	Técnicos Profissionais Espe	ecializados em Assessoria na Área e Financeiros para dados de apura taria de Educação, Cultura e Despo	de ção orto
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VAL	OR E REAJUSTE		
3.1. O objeto contratual tem o valor d	e RS (), a ser	pago até o 10° dia após a entrega	ı da
fatura e nota fiscal;			
3.2. O valor do presente Contrato não s	erá objeto de reajuste.		
3.2. O valor do presente condato não s			
4.1 O Contrato resultante da present dezembro de 2018, podendo ser prorre	e Licitação terá vigência ogado nos casos e formas	a partir de sua assinatura até 3 previstos na Lei n 8.666/93, de 2	l de

junho de 1993 e suas alterações posteriores.





CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o objeto do Contrato até 31de dezembro de 2018, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 2018.01.26.01, no Termo Contratual e na proposta
- 6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante; 6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto

contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

- 6.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro;
- 6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1102.081220007.2.083 Gerenciamento e Manutenção





da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de

crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuizo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- A) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- B) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se 21 208 seguirem à data da comunicação formal da rejeição;





- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos 1, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:
- 11.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PIQUET CARNEIRO-CE, de de 2018.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME; CPF:	NOME: CPF:







ANEXO V

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmam a presente, sob as penas da Lei.

(CE),	. de 2018.
DEC	LARANTE







ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.26.01

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2017.12.19.01, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

elo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2018.
DECLARANTE

